

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA PANDEMIA

EDITAL N.º 01/2021

Considerando o Decreto 6.448 de 15 de Janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública no município de Três Rios – RJ e a Lei Municipal 4.427 de 27 de Setembro de 2017. Considerando a necessidade de atender as necessidades dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil nas ações de prevenção, controle e enfrentamento da pandemia da Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, neste ato representada pela Comissão de Gestão do Trabalho instituída pelo decreto n° 6.493 de 1º de março de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE NA PANDEMIA** com vistas à contratação para os cargos, conforme discriminado neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Comissão de Gestão do Trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme o número de vagas definido neste Edital (Anexo I).

O Anexo I – Quadro de Funções, Requisitos, Vencimentos, Carga Horária e Vagas.

O Anexo II - Quadro de Atribuição de pontos para a avaliação de títulos e experiência profissional.

O Anexo III – Planilha individual de apuração de pontos para a avaliação de títulos e experiência profissional.

O Anexo IV – Formulário para Interposição de recursos.

O Anexo V – Ficha de Inscrição

O Anexo VI - Cronograma do Edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado representada pela Comissão de Gestão do Trabalho instituída pelo decreto n° 6.493 de 1º de março de 2021 será responsável por instaurar e instruir o processo seletivo público simplificado, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Saúde e Defesa Civil para elaborar os atos contratuais, registro e guarda.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados para atuação em setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, assim como formação de um cadastro de reserva, de acordo com a Lei Municipal n° 4.427/2017 de 27 de setembro de 2017 serão contratados por regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República, por prazo determinado, na forma do que dispõe, a saber:

3.1. As contratações temporárias serão realizadas por 06 (seis) meses como trata o artigo 5º, inciso I da lei 4.427/2017, prorrogáveis pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência de saúde pública, desde que não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com o §1º do art. 5º da respectiva lei.

3.2. O contrato firmado extinguir-se-à sem direito a indenizações, conforme art. 14 da lei 4.427/2017.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis definidos no cronograma, de forma presencial, no Auditório da Escola Municipal Américo Silva, situado no Endereço: Av. Pref. Alberto da Silva Lavinias - (Av. Beira Rio), s/n, Três Rios – RJ (Anexo Leonel Brizola), no período de **05/07/2021** a **09/07/2021**, no horário de 08:00 às 17:00 para os cargos listados neste edital.

5.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato da ficha de inscrição para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- a) Experiências profissionais;
- b) Cópia de Cursos de Pós graduação, mestrado ou doutorado;
- c) Cursos complementares na área de atuação.

O preenchimento do cadastro é de inteira responsabilidade do candidato.

Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax.

O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.2. Constituem-se pré-requisitos para o cadastro:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como os demais requisitos básicos na data de contratação.

5.3. Os cadastros de pessoas com deficiência terão prioridade de convocação para a celebração do contrato temporário, em um percentual de 5% (cinco por cento) do número das convocações para os cargos que concorrem, em atendimento ao que determina o Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 15 de dezembro de 1995.

5.4. Os cadastros de pessoas com deficiência, convocados prioritariamente dentro do estabelecido apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas na Lei nº 6.720/2015 para o cargo ao qual se candidatou.

5.5. Na falta de cadastros de pessoas com deficiência, aptos para contratação, serão convocados os demais cadastrados observando-se a ordem de classificação por cargo, disciplina e região.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
 - b) Documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
 - c) Curriculum Vitae do candidato.
 - d) CPF do candidato.
 - e) Comprovante de residência idêntico ao declarado no Formulário de Inscrição.
 - f) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (para cursos técnicos: diploma de ensino médio + diploma de curso técnico. Nível Superior: diploma de graduação. Para especialistas: diploma de graduação + diploma de especialização).
- Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

g) Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

a) No formulário de inscrição deverão ser anexados os documentos que comprovem a titulação e o tempo de serviço.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

a) A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** em observância à função pleiteada – de caráter eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo os dispostos neste Edital – de caráter classificatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com este Edital.

- Todas as informações de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com este Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas A e B, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

i. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
- Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);
- Para comprovação da atuação em serviços que atendem pacientes com COVID 19 será aceita uma declaração com timbre, assinada pelo coordenador responsável pelo serviço, com descrição das funções realizadas no período de atuação. Serão considerados serviços de atendimento à pandemia: Centros de Triagem Covid-19, Centros de Atendimento para enfrentamento da Covid-19, Centros Comunitários de Referência para enfrentamento à covid-19, Serviços de Enfermaria e UTI Covid-19, dentre outros devidamente cadastrados e em funcionamento para esta finalidade.

ii. Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou uma declaração onde deverão constar a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.
- Para comprovação da atuação em serviços que atendem pacientes com COVID 19 será aceita uma declaração com timbre, assinada pelo coordenador responsável pelo serviço, com descrição das funções realizadas no período de atuação. Serão

considerados serviços de atendimento à pandemia: Centros de Triagem Covid-19, Centros de Atendimento para enfrentamento da Covid-19, Centros Comunitários de Referência para enfrentamento à covid-19 e Serviços de Enfermagem e UTI Covid-19.

iii. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

- Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),
- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, **e/ou**
- Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.
 - b) Para efeito de pontuação das alíneas A e B do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.
 - c) **Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.**
 - d) Para efeito de pontuação das alíneas A e B do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.
 - e) Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.
 - f) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível especialização, mestrado e doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
 - g) Cada título será considerado uma única vez.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

- a) Todos os candidatos terão seus títulos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste edital.
- b) Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - tiver maior tempo de exercício da profissão.
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
 - d) Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.
 - e) Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

12.2. Os resultados parciais serão publicados no dia **16 de julho de 2021**, no site oficial do município <https://tresrios.rj.gov.br/>

- a) Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, a ser solicitado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no período de **19 de julho a 23 de julho de 2021**, conforme **Anexo IV** deste Edital;
 - Nos recursos a Comissão não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
 - Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 - Será dada publicidade às decisões dos recursos.

- Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Seleção. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.
- Os resultados finais serão publicados no dia **29 de julho de 2021**, no site oficial do município <https://tresrios.rj.gov.br/>

12.3. A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

- Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município – <https://tresrios.rj.gov.br/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.
- É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Edital:

- a) ter sido aprovado neste processo de seleção;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.
 - e) **estar em dia com o conselho regional da classe**
- O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.
 - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.427/17 em virtude da situação de calamidade pública para todos os cargos deste edital.
 - É admitida a prorrogação dos contratos, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 4.427/17.

13.2. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, para atender as demandas emergenciais da pandemia.

- Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o candidato assinará declaração de desistência, concordando com sua substituição pelo próximo candidato aprovado em lista de espera.

13.4. As convocações serão feitas **SOMENTE PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA**, não havendo envio de telegramas, e-mails ou quaisquer outras formas de chamamento.

- Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na data contida na convocação oficial para apresentação de documentos exigidos.

13.5. O candidato que for assinar contrato por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.6. O Município de Três Rios – RJ poderá rescindir o Contrato por Prazo Determinado, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 4.427/17.

13.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Trabalho, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Três Rios, 25 de Junho de 2021.

**COMISSÃO DE GESTÃO DO TRABALHO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 6.448 DE 15 DE
JANEIRO DE 2021:**

Graziela Barbosa Freitas Scoralick – Diretor de Atenção à Saúde - matrícula 124.2051;
Felipe Cerqueira Guido – Diretor Administrativo – matrícula 124.1967;
Pedro Augusto Pacheco de Moraes – Oficial Administrativo - matrícula 111.713;
Mariangela Moreira de Oliveira – enfermeira – matrícula 111.867;
Suellen Oliveira de Souza Marques - enfermeira – matrícula 111.2648;
Liene Neves Portela – cirurgiã-dentista - matrícula 111.2284;
Alessandra Cerqueira da Silva – Assessor Intermediário II - matrícula 111.653;
Tatiana Pereira do Couto Neves – matrícula 124.1972;
Oscar Ferreira Salgueiro de Castro – Procurador Municipal – matrícula 124.1972
Gabriel Victor Ferreira Leite – Representante da Comunicação – matrícula 124.1979

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGA

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H.	VENCIMENTO MENSAL*	VAGAS AC / PCD**
Médico Plantonista	Curso de Nível Superior em Medicina + Registro no Órgão de Classe	24h	R\$ 1.548,92 ¹	24
Enfermeiro Especialista	Curso de Nível Superior em Enfermagem + Registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 1.548,92	26
Fisioterapeuta	Curso de Nível Superior em Fiosioterapia + Registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 1.548,92	01
Técnico de Enfermagem Especialista	Nível Médio Completo + Registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 1.155,99	36
Motorista de Ambulância	Nível Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + Curso de Emergência Instituído pela Resolução CONTRAN n° 168/2004	40h	R\$ 1.089,31 + Complementação Salarial 10,69	04
Oficial de Apoio Administrativo	Nível Médio Completo + conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	30h	R\$ 1.067,94 + Complementação Salarial 32,06	01

* Os vencimentos para todos são acrescidos de Insalubridade (40% Decreto Municipal da pandemia COVID – 1.630 de 15/01/2021).

¹ Para os médicos além da insalubridade são acrescidos os valores referentes a penosidade de acordo com a Lei Municipal 4.283 de 25/01/2016.

** Os cadastros de pessoas com deficiência terão prioridade de convocação para a celebração do contrato temporário, em um percentual de 5% (cinco por cento) do número das convocações para os cargos que concorrem, em atendimento ao que determina o Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei n° 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei n° 2.482, de 15 de dezembro de 1995.

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	1,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	10,00
B	Exercício em atendimento ao paciente com COVID – 19, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	5,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	10,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde)	30,00	30,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde)	20,00	20,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da saúde)	10,00	20,00
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas (na área da saúde)	2,00 (por curso)	10,00

ANEXO III
PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,50 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10,00		
B	Exercício em atendimento ao paciente com COVID – 19, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 5,00 (a cada seis meses compltos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10,00		
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superiorreconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 30,00		
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superiorreconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS MÁXIMO 20,00		
E	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS POR ESPECIALIZAÇÃO: 10,00 PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 20,00		
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horáriamínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10,00		

TOTAL DE PONTOS:

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA DE TRÊS RIOS FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 01/2021	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE TRÊS RIOS - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DN:
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO:	TELEFONE: ()
CPF _____ RG _____ ÓRGÃO EXP: _____ DATA DE EXP: _____ ENDEREÇO _____	
DECLARAÇÃO DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NAS PÁGINAS QUE COMPÕEM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO E AS ANEXAS NESTE DOCUMENTO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, PODENDO SER COMPROVADAS. TAMBÉM ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTES EDITAIS Nº 001/2021/SMSDC DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. <div style="text-align: right; margin-right: 100px;"> TRÊS RIOS, ____ DE ____ DE ____ </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ ASSINATURA DO CANDIDATO: </div>	
CÓPIA DE DOCUMENTOS ACEITOS: <input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição <input type="checkbox"/> Currículo <input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade (para cursos técnicos: diploma de ensino médio + diploma de curso técnico. Nível Superior: diploma de graduação. Para especialistas: diploma de graduação + diploma de especialização) <input type="checkbox"/> Comprovante de experiências <input type="checkbox"/> Comprovante de cursos complementares <input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual <input type="checkbox"/> Carteira do Registro no Conselho de Classe pertinente; <input type="checkbox"/> CPF, Título de Eleitor, Carteira de Identidade, CTPS e PIS ou PASEP; <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, candidatos do sexo masculino <input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento ou Casamento e;	
----- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: Processo Seletivo 001/2021/SMSDC	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:
CARGO:	
CANDIDATO:	
ATENDENTE:	

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DO EDITAL**

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2021	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/06/2021
INSCRIÇÕES	05/07/2021 a 09/07/2021
RESULTADO PARCIAL	16/07/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/07/2021 a 23/07/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	27/07/2021
RESULTADO FINAL	29/07/2021
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	30/07/2021